



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/2022 2
FLS.	01
Rub.	02

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 07 de março de 2022, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0703003/2022**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.** Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 07 de março de 2022

Leticia Bonfim de Oliveira

Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/2022
FLS.	01
Rub.	0

Pedreiras - MA, 07 de março de 2022.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Senhora
Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do setor de compras

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA, para que seja realizado as pesquisas de preços, com intenção de comprovar a vantajosidade da possível contratação, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos	serviço	01

Atenciosamente,


MARCILIO LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/2022
FLS.	03
Rub.	e

Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal De Saúde

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Saúde, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com empresas potenciais, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

Pedreiras - MA em 08 de março de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do setor de compras



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/2022 2
FLS.	04
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

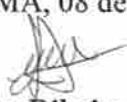
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

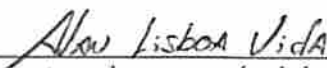
Pedreiras- MA, 08 de março de 2022.


Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
PESSOA FISICA: <u>Alan Lisboa Vida</u>		
ENDEREÇO: <u>Av. Rio Branco, 312</u>		
BAIRRO: <u>CENTRO</u>	CIDADE: <u>PEDREIRAS</u>	UF: <u>MA</u>
CEP: <u>65.725-000</u>		
CNPJ: <u>06.949.765/0001-59</u>		

Recebi em 08/03/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 08 de março de 2022 para fornecimento de preços.

06.949.765/0001-59


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

Alan Lisboa Vida
Av. Rio Branco, 312 - Centro
CEP: - 65.725-000
Pedreiras - MA.

Av. Zeca Branco, n.º 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA,
e-mail: compras@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0403003202 2
FLS.	09
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos	serviço	01	6.300,00	6.300,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Pedreiras /MA, 08 de MAIÇO / 2022

06 949.765/0001-59

Alan Lisboa Vida Alan Lisboa Vida
Assinatura do responsável Av. Rio Branco, 312 - Centro
CEP - 65.725-000
Carimbo da empresa Pedreiras - Ma.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/2022
FLS.	06
Rub.	21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

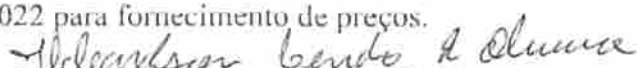
Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 08 de março de 2022.


Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
PESSOA FÍSICA:	Idiandson Leandro de Oliveira
ENDEREÇO:	Rua Landão Laneros
BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Esperantópolis/MA
CEP:	65750-000
CNPJ:	26.515.281/0001-09

Recebi em 08/03/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 08 de março de 2022 para fornecimento de preços.


CONNECT LAM HOUSE E INFORMATICA
CNPJ 26.515.231/0001-09
Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

Av. Zeca Branco, n.º 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA,
e-mail: compras@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/202 2
FLS.	07
Rub.	2

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos	serviço	01	6.800,40	6.800,40

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (☒) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Esperantinópolis/MA, 08 de Março 2022

CONNECT LAN HOUSE E INFORMATICA

CNPJ: 26.515.281/0001-09

Rua Gláucio Carneiro, nº 301, Esperantinópolis/MA

Edilson de Souza de Oliveira

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/2022
FLS.	02
Rub.	01

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

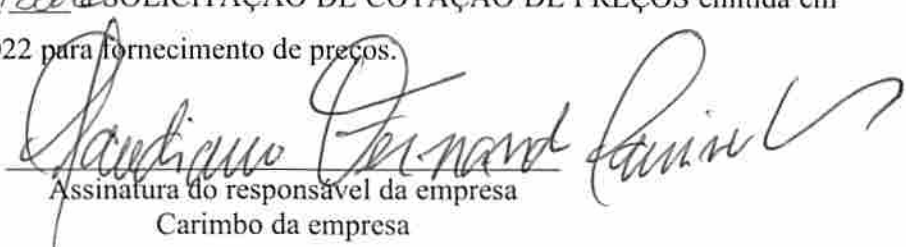
Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 08 de março de 2022.


Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
PESSOA FISICA:	C.F. CARNEIRO LOPES
ENDEREÇO:	AV. HOLANDESES - ED. MARUS BARBOSA - 607
BAIRRO:	CALHAU
CIDADE:	SÃO LUIS UF: MA
CEP:	65071-380
CNPJ:	02.255.088/0001-56

Recebi em 08/03/2022 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 08 de março de 2022 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

Av. Zeca Branco, n.º 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA,
e-mail: compras@pedreiras.ma.gov.br

São Luís, 08 de março de 2022

PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA
Secretaria Municipal de Saúde/MA
Ref.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

Prezado Senhor,

A C. F. CARNEIRO LOPES- INFORBYTE – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, inscrita no CNPJº 02.235.088/0001-56, com sede à Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, nº 6916, Andar 6, Sala 607 Calhau, São Luís – Ma, CEP nº 65071-770— São Luis/MA, vem demonstrar proposta de preço conforme solicitado:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos	Serviço	1	7.000,00	7.000,00

Valor Total: 7.000,00 (sete mil reais)

Prazo de Validade: 60(sessenta dias)

Atenciosamente,

Claudiano Fernando Carneiro Lopes
Diretor

(98) 3012-2448
(98) 98169-3332

www.inforbyte.com.br

Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues Nº 02
Ed. Marcus Barbosa Int. Office 6º andar
Sala 607 - Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380

CNPJ: 02.235.088/0001-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

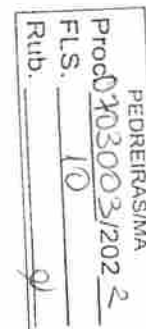
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA

				ALAN LISBOA VIDA CNPJ: 06.949.765/0001-59		CONNECT LAN H. INFORMATICA CNPJ: 26.515.281/0001-09		C.F. CARNEIRO LOPES – CNPJ: 02.55.088/0001-56		PREÇO MÉDIO	
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos	Serviço	01	6.300,00	6.300,00	6.800,00	6.800,00	7.000,00	7.000,00	6.700,00	R\$ 6.700,00
					RS 6.300,00		RS 6.800,00		RS 7.000,00		RS 6.700,00

Valor Total Estimado: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Pedreiras/MA, 08 de março de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do setor de compras





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/2022
FLS.	17
Rub.	2

Pedreiras- MA, 09 de março de 2022.

Ao Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras- MA

Prezados,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e Impacto Financeiro suficiente para o contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA., cujo tendo como valor global R\$ 6.700;00 (seis mil e setecentos reais), para o exercício de 2022.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Marcílio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/2022
FLS.	12
Rub.	9

Ao
Fundo Municipal de Saúde
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para contratação de empresa especializada em serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software para controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos, destinado a suprir às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras - MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 09 de março de 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/2022 2
FLS.	13
Rub.	2

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software para controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos, destinado a suprir às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor da Despesa: **R\$ 6.700,00**

Origem dos Recursos: Despesa fixada

Fonte de Recursos: 1500100200 - Receita de imposto e trans. - saúde

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,0051%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.028.100,00

Impacto Orçamentário: 0,0230%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0051% do Orçamento Municipal e sobre o orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 0,0230%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 09 DE MARÇO DE 2022.

Atenciosamente,


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA - 014286/O-9 - Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/202 2
FLS.	44
Rub.	

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA. Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para exercício de 2022

Pedreiras - MA, 09 de março de 2022.


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/2022
FLS.	15
Rub.	Ø

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Marcilio Lira Ximenes, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2022:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058: Gestão do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado anual de R\$ 6.700;00 (seis mil e setecentos reais).

Pedreiras - MA, 09 de março de 2022.


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0203003/2022 2
FLS.	16
Sub.	0

Pedreiras (MA), 10 de março de 2022.

A empresa.

Alan Lisboa Vida

CNPJ nº 06.949.765/0001-59

Endereço: Avenida Rio Branco, 312: Bairro: Centro

CIDADE: Pedreiras/MA.

CEP: 65725-000

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedreiras/MA, documento de habilitação para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

- Contrato social;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ (Copia);
- Documentos pessoais dos sócios;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Internet);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Internet);
- Certidão Negativa de Débito Estadual (Internet);
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (Internet);
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Alvará de funcionamento;
- Dados Bancários;

Atenciosamente,

Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO EM 10/03/2022.

RESPONSÁVEL: Alan Lisboa Vida

Assinatura



ALAN LISBOA VIDA – ME

Av. Rio Branco, 312, Centro, Pedreiras-MA - Fone: 99.98276-9212

CNPJ: 06.949.765/0001-59

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/2022
FLS.	17
Rub.	01

À

SENHOR

MARCILIO LIRA XIMENES

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

Venho através desta apresentar minha proposta para os serviços abaixo:

OBJETO: Prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

PROPOSTA

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.	SERVIÇO	01	6.300,00	6.300,00

Valor total dos serviços R\$ 6.300,0000 (seis mil e trezentos reais).

Dados bancários: Agência: 0767 Operação: 003 Conta: 0973-9 Caixa Econômica Federal

Proposta valida por 60 (sessenta) dias.

Pedreiras - MA, 08 de março de 2022.

ALAN LISBOA VIDA - CNPJ: 06.949.765/0001-59



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0703003/202 2
FLS. 18
Rub. 0

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.949.765/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2004
NOME EMPRESARIAL ALAN LISBOA VIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLICK INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 312	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 6421-544
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2022 às 10:43:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/CMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria PEDREIRAS/MA

Proc. 0703003/202 2
FLS. 19
Rub. 2

Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 06.949.765/0001-59 Inscrição Estadual: 12.214762-6

Razão Social: ALAN LISBOA VIDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE RIO BRANCO

Número: 312 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: PEDREIRAS UF: MA

CEP: 65725000 DDD: Telefone: 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E
Principal: SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/07/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/12/2010 -
(CNAE's): (6190601),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 16/02/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato de filiação)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALAN LISBOA VIDA		PEDREIRAS/MA Proc. 0403003/202 2 FLS. 20 Rub. 2	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) PEDREIRAS	UF MA	NACIONALIDADE BRASILEIRO	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) WILSON BRITO VIDA	(mãe) MARIA ONEIDE LISBOA VIDA		
NASCIDO EM (data do nascimento) 07/12/1984	IDENTIDADE número 12666921999-0	Órgão emissor GEJSPCII	UF MA
CPF (número) 008.207.703-70			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CARLOS MARTINS			NÚMERO 58
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO SERINGAL	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PEDREIRAS			UF MA

clara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Maranhão:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALAN LISBOA VIDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. RIO BRANCO			NÚMERO 312
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PEDREIRAS		UF MA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$ 7.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 52.45-0-02 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/procurador) <i>Alan Lisboa Vida</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	

DATA DA ASSINATURA
13.08.2004

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Alan Lisboa Vida

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Carmen Luisa Lux
de Delegação Regional
Caxias / JUCEMA
Mat. Nº 2055

23.8.2004

AL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2004
SOB Nº: 21101379681
Protocolo: 04/036589-7

ALAN LISBOA VIDA

Carmen Luisa Lux
CARMEN LUISA LUX
CHEFE DO ESC. REGIONAL DE CAXIAS

EMPRESÁRIO

CASO : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO

• JUNTAMENTE COM A CONSTITUIÇÃO

SITUAÇÃO : MICROEMPRESA

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor presidente da junta comercial do MARANHÃO

O Empresário **Alan Lisboa Vida**, estabelecida na **Av. Rio Branco, nº 312 Centro Pedreiras – Ma CEP 65725-000**, declara, para os fins do art. 4º d lei nº 9.841./99, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da empresa no presente excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da lei nº 9.841/99, observando o disposto no 1º do mesmo artigo
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

Pedreiras (ma) 13 de Agosto de 2004

Assinatura:

Nome do empresário: Alan Lisboa Vida



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2004
SOB Nº 20040365700

Protocolo: 04/036570-0

Empresa: 21 1 0137968 1
ALAN LISBOA VIDA

CARMEN LUISA LUX
CHEFE DO ESC REGIONAL DE CAXIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

MA

ALAN LISBOA VIDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0126669219990 SRSC MA

CPF 008.207.703-70 DATA NASCIMENTO 07/12/1984

FILIAÇÃO
WILSON BRITO VIDA
MARIA ONEIDE LISBOA VI
DA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 04479666030 VALIDADE 28/11/2023 1ª HABILITAÇÃO 16/10/2008

OBSERVAÇÕES

Alan Lisboa Vida

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
SAO LUIS, MA 30/11/2018

21189152110
MA039331300

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1731679410

PROIBIDO PLAST. 1731679410

PEDREIRAS/MA

Proc. 0703003/202 2

FLS. 22

Rub. e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0703003/2022
FLS. 23
Rub. 0

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em observância à administração, tem importância para a capacitação/atualização dos atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida Justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações. Aquela, para ser oferecida com qualidade e eficiência que exige a máquina administrativa

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das

*Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/202 2
FLS.	24
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a empresa **Alan Lisboa Vida, inscrito do CNPJ nº 06.949.765/0001-59**, ofertou valor dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações, consignando-se o valor total de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**.

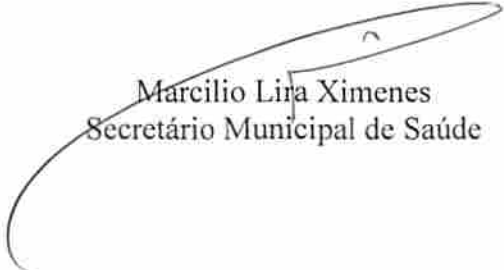
IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Secretaria Municipal de Saúde que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos produtos de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 11 de março de 2022


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0403003/202 2
FLS.	25
Rub.	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em observância à administração, tem importância para a capacitação/atualização dos atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida Justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações. Aquela, para ser oferecida com qualidade e eficiência que exige a máquina administrativa

3. VALOR E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais),

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos	Serviço	01	6.700,00	6.700,00

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO



PEDREIRAS/MA	
Proc	0703003/202 2
FLS.	26
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/93 e o Decreto Federal 9.412/2018.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na Avenida Rio Branco n.º 111, Bairro- Centro- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/2022
FLS.	27
Rub.	ee

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058: Gestão do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 11 de março de 2022.


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703002/2022
FLS.	28
Rub.	

AUTORIZAÇÃO

Eu, Marcilio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA., através da empresa **Alan Lisboa Vida, inscrito do CNPJ nº 06.949.765/0001-59**, localizado na Avenida Rio Branco, 312: Bairro: Centro de Município de Pedreiras-MA., tendo como valor global R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação 012/2022. **Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93)**

Pedreiras - MA, 14 de março de 2022.


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/2022 2
FLS.	29
Rub.	9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 14 de março de 2022.

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0703003/2022, para Parecer da Dispensa de Licitação 012/2022, tendo como objeto o contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marcílio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde

Recorrido 19/03/2022
[Assinatura]



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/2022
FLS.	30
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº XXXXXXXXX/2022
Processo Administrativo nº XXXXXXXX/2022
Dispensa de Licitação nº XXX – 2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E O SR. XXXXXX XX XXXXXX XXXXX XXXXX, PARA O XXXXXXXXXXXX XX XXXXXXXXXXXX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pelo Sr. Marcilio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 813.006.623-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **XXXXX XXXXXX XXXXXXXX**, inscrito CNPJ: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXX**, portador do CPF: **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2022, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX/XX/2022 a 31/12/2022

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, nas condições estabelecidas neste contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- b) fornecer o CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) conduzir a execução dos serviços de fornecimento de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	CARRO/MODELO	UNIDADE.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos	serviço	01	XXXX	XXXXX



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/2022
FLS.	32
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXXXXXXXXXXXX Ag: XXXXXX C/c: XXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes ao serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. zeca Branco, Nº 134 – Mutirão*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, Tributos Federais, Certidões Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/202 2
FLS.	33
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

O CONTRATADO é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/2022
FLS.	34
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total .
- b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o CONTRATADO idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Saúde.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Saúde, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o CONTRATADO do pagamento ao CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	070300 3/202 2
FLS.	39
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas ao CONTRATADO após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com o CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Saúde, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo CONTRATADO, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará o CONTRATADO sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADO:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903003/2022
FLS.	36
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de o CONTRATADO suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante

demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o e Sub por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta Dispensa de licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Saúde e Urbanismo, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058: Gestão do Fundo Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA
Proc. 0303003/202 2
FLS. 27
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXX de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



PEDREIRAS/MA
Proc. 0703003/2021
FLS. 38
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 0703003/2021

INTERESSADO.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRAS-MA

ASSUNTO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA., através da empresa empresa Alan Lisboa Vida, inscrito do CNPJ nº 06.949.765/0001-59, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2022, na forma seguinte:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.006: Gestão da Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual será adquirido o produto está compatível com os valores praticados pelo mercado.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903003/2022
FLS.	39
Rub.	@

entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Pedreiras – MA, 14 de março 2022.


Fabrício Costa Sampaio
OAB/PI Nº 9845



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/2022
FLS.	40
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0703003/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 012/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa **Alan Lisboa Vida, inscrito do CNPJ nº 06.949.765/0001-59**, localizado na Avenida Rio Branco, 312; Bairro: Centro de Município de Pedreiras-MA, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 6.300,00 (seis mil trezentos reais).

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058: Gestão do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 15 de março de 2022


Marcílio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	
Proc	0703003/2022
FLS.	41
Rub.	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0703003/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 012/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa **Alan Lisboa Vida, inscrito do CNPJ nº 06.949.765/0001-59**, localizado na Avenida Rio Branco, 312: Bairro: Centro de Município de Pedreiras-MA, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde: PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058: Gestão do Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato, Pedreiras, 15 de março de 2022. Marcilio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde.

Pedreiras-MA, 15 de março de 2022.

Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/2022
FLS.	42
Rub.	2

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a empresa Alan Lisboa Vida, inscrito do CNPJ nº 06.949.765/0001-59, localizado na Avenida Rio Branco, 312: Bairro: Centro de Município de Pedreiras-MA. para comparecer em 03 (três), dias úteis na Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA., para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 012/2022.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras/MA., 16 de março de 2022



Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde

Recebi em: 16/03/2022.

Nome completo: Alan Lisboa Vida

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/2022
FLS.	43
Rub.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALAN LISBOA VIDA**
CNPJ: **06.949.765/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:28 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2022.
Código de controle da certidão: **9E4B.5C4B.EC96.32B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/2022
FLS.	99
Rub.	2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011052/22

Data da

16/02/2022 10:00:42

Inscrição Estadual: 122147626

CPF/CNPJ: 06949765000159

Razão Social: ALAN LISBOA VIDA

Endereço: AVE RIO BRANCO, 312 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (0)00000000

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/02/2022 10:00:42



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003202 2
FLS.	45
Rub.	2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 019063/22

Data da

16/02/2022 10:01:02

Inscrição Estadual: 122147626

CPF/CNPJ: 06949765000159

Razão Social: ALAN LISBOA VIDA

Endereço: AVE RIO BRANCO, 312 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (0)00000000

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALAN LISBOA VIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.949.765/0001-59

Certidão nº: 5629342/2022

Expedição: 16/02/2022, às 10:00:39

Validade: 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALAN LISBOA VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.949.765/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

CNPJ: 09184253000149

PEDREIRAS/MA	
Proc.	07030032022
FLS.	47
Rub.	

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS

O Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada ALAN LISBOA VIDA-ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DÍVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 05/06/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000425	Inscrição Municipal:	000425
Contribuinte:	ALAN LISBOA VIDA-ME	CPF/CNPJ:	06949765000159
Nome Fantasia:	CLICK INFORMATICA		
Endereço:	AV. RIO BRANCO, 312	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	23/08/2004
		Data de Encerramento:	0

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Emissão: 07/03/2022 11:18:44

Validade: 05/06/2022

Usuário: CARLOS



VALIDADOR 16FD1E0BAFD9C80F

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/202 2
FLS.	48 0
Rub.	

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.949.765/0001-59**Razão Social:** ALAN LISBOA VIDA**Endereço:** AV RIO BRANCO 312 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

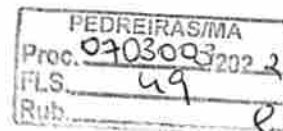
Validade: 10/03/2022 a 08/04/2022**Certificação Número:** 2022031000583584615247

Informação obtida em 15/03/2022 11:17:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20220354/2022
Processo Administrativo nº 0703003/2022
Dispensa de Licitação nº 012/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, ATRAVES
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA. ALAN LISBOA VIDA, INSCRITO
CNPJ: 06.949.765/0001-59, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 946, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pelo Sr. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 813.006.623-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa Alan Lisboa Vida, inscrito do CNPJ nº 06.949.765/0001-59, localizado na Avenida Rio Branco, 312: Bairro: Centro de Município de Pedreiras-MA, representada pelo Alan Lisboa Vida, portador do CPF 008.207.703-70, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0703003/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2022, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura ate 31/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de inicio da execução dos serviços será a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

*Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	07.03007202 2
FLS.	50
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- a) realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer o CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	MODELO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de	Serviço	01	6.300,00	6.300,00



PEDREIRAS/MA	
Proc	0703003/202 2
FLS.	51
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001.06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na caixa economica Federal: Ag: 0767 - C/c: 0973-9 – Op: 003

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes ao serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. zeca Branco, Nº 134 – Mutirão*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, Tributos da Receita Federal, Certidões Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/202 2
FLS.	52
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

O CONTRATADO é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/202 2
FLS.	53
Rub.	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
- b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total .
- b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços s;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o CONTRATADO idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Saúde.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Saúde, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0303003/2022
FLS.	54
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o CONTRATADO do pagamento ao CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas ao CONTRATADO após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com o CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Saúde, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo CONTRATADO, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará o CONTRATADO sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/202 2
FLS.	55
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADO:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de o CONTRATADO suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o e Sub por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento,

*Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br*



PEDREIRAS/MA	
Proc	0703003/2022
FLS.	56
Rub.	0

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta Dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058: Gestão do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 16 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


ALAN LISBOA VIDA
CNPJ: 06.949.765/0001-59
CONTRATADO



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/2022 2
FLS.	57
Rub.	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220354/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703003/2022. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras - MA e a empresa. Alan Lisboa Vida, inscrito do CNPJ nº 06.949.765/0001-59, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA. **VIGENCIA:** 16/03/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde: PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058: Gestão do Fundo Municipal de Saúde: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 012/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 16/03/2022. Marcilio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde.

Pedreiras - MA, 16 de março de 2022.


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703003/2022 2
FLS.	58
Rub.	

A empresa.
Alan Lisboa Vida
CNPJ nº 06.949.765/0001-59
Endereço: Avenida Rio Branco, 312: Bairro: Centro
CIDADE: Pedreiras/MA.
CEP: 65725-000

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 20220354/2022

Prezados,

Pelo presente autorizo contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA, conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo nº 0703003/2022, Dispensa de Licitação nº 012/2022, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 16 de março de 2022

Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO EM 16/03/2022.


Alan Lisboa Vida
CNPJ nº 06.949.765/0001-59



RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 248823

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRAS

PROCESSO: 0703003 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 20220354 / 2022

CONTRATADO: ALAN LISBOA VIDA - ME

CNPJ CONTRATADO: 06949765000159

DATA ASSINATURA: 16/03/2022

VALOR: R\$ 6.300,000000

Recibo emitido em 24 de Março de 2022 às 14:49:00 com o número 1648144140459.

São Luis, 24 de Março de 2022

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

PROCESSO ENCERRADO - DISPENSA: DISPENSA 012/2022 SMS/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE MERCADORIAS E MEDICAMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.

Data da publicação do(a) processo encerrado: 24/03/2022

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ENCERRADO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) processo encerrado do(a) **DISPENSA - DISPENSA 012/2022 SMS/2022** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=404>.

Pedreiras/Ma, 24 de Março de 2022.

Marcílio Lira Ximenes
Assessor

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

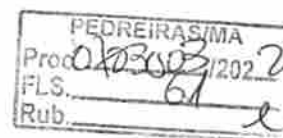
Link direto

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=404>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PORTARIA Nº012/2022 - GP

**"NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA
FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **José Flavio Neres**, inscrito sob o CPF Nº **608.569.853-41** e RG Nº **0425464020112 SESP-MA**, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2022.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

deste município, destinado ao funcionamento do Gabinete da Prefeitura de Pedreiras - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Cujo valor mensal é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para o exercício de 2022, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA, 13 de Janeiro de 2022. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0701002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0701002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o senhor **Ruidemar Dantas de Farias**, portador do CPF: 093.980.903-68, proprietário do imóvel localizado na Avenida Rio Branco, nº 924 - Centro, destinado ao funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Cujo valor mensal é de R\$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 36.660,00 (Trinta e seis mil e seiscentos e sessenta reais), para o exercício de 2022, que será pago com recursos do Programa de Trabalho ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0206 Secretaria Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA, 14 de janeiro de 2022. Marcellio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0703003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0703003/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 012/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa **Alan Lisboa Vida**, inscrito no CNPJ nº 06.949.765/0001-59, localizado na Avenida Rio Branco, 312: Bairro: Centro de Município de Pedreiras-MA, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058: Gestão do Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Sendo assim,

autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 15 de março de 2022. Marcellio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1005001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1005001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa **AGROMARINA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.109.283/0001-04, com sede na Rua Maneco Rego, nº 1069, CEP.: 65.725-000, centro, Pedreiras/MA, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos veterinários para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras/MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993. O valor global do contrato é de R\$ 11.330,00 (quinze mil, cento e cinquenta e três reais e noventa centavos). ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0210 Sec. Mun. de Meio Ambiente; PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 28 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1702005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1702005/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o senhor **Francisco de Assis Silva Sousa**, portador do CPF: 334.309.003-44, proprietário do imóvel localizado no povoado Garrafão, S/N, Zona Rural Município de Pedreiras-MA, visando funcionamento do Abrigo Coletivo de Cães e Gatos de Rua. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo valor mensal é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pelo período de 10 (dez) meses, tendo como valor global R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o exercício de 2022, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0210: Secretaria Municipal de Meio Ambiente; PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040: Gestão da Secretaria de Meio Ambiente; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras -MA, 04 de março de 2022. Aldecei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220233/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220233/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401010/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças do Município de Pedreiras - MA e o Sr. Antônio Edilson Lima de Araújo, residente e domiciliada à Rua Lirios, Conjunto Primavera, Nº 07 - Bairro Diogo - Pedreiras - MA., inscrito no CPF sob o



177.045.613-91, **OBJETO:** locação de imóvel localizado na Avenida Rio Branco, N° 164, Bairro Centro, município de Pedreiras - MA, visando funcionamento do Setor de Tributos do Município. **VIGENCIA:** 14/01/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 600.000,00 (secenta mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0203 Secretaria Municipal de Finanças: PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.008 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº001/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 14/01/2022. Jânio Luiz Marques Fernandes, Secretário Municipal de Finanças.



EXTRATO DE CONTRATO 20220305/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301010/2021. PARTES: Gabinete Municipal da Prefeita de Pedreiras - MA e a empresa DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A, portadora do CNPJ: 08.661.220/0001-78, Av. Camboa, nº 120 - Bairro: Camboa - São Luís/MA CEP: 65.020-260 **OBJETO:** A Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 07/01/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Gabinete do Prefeito: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito: PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.005 Comunicação Institucional e Assuntos Políticos (ASCOM): CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica: MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº003/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 07/01/2022. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220254/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220254/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/ MA e Ruidemar Dantas de Farias, CPF Nº 093.980.903-68, Endereço: Rua Benilde Nina, 317 - Centro - Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000. **OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Avenida Rio Branco, nº 924 - Centro, destinado ao funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA. **VIGÊNCIA:** 17/01/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 36.660,00 (Trinta e seis mil e seiscentos e sessenta reais), **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0206 Secretaria Municipal de Saúde: PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº004/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. Pedreiras - MA, 17/01/2022, Marcílio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde.

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220284/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220284/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601001/2022. PARTES: Gabinete da Prefeita de Pedreiras/ MA e a empresa Maia & Machado LTDA, inscrito no CNPJ Nº 06.169.148/0001-30, Endereço: Av. Josemar Nogueira Sobrinho, nº519, Bairro Santo Antônio dos Oliveira - Trizidela do Vale CEP: 65.727-000. **OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Trindade, nº145 - Centro, destinado ao funcionamento do Gabinete da Prefeita de Pedreiras/MA. **VIGENCIA:** 14/01/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita: PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete da Prefeita: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica: MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº002/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. Pedreiras - MA, 14/01/2022. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe do Gabinete.

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220305/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220344/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220344/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702005/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras - MA e o senhor Francisco de Assis Silva Sousa, portador do CPF: 334.309.003-44, residente e domiciliada Rua Jeremias Caldeiras, 142 - Centro, Pedreiras/MA, **OBJETO:** locação de imóvel para funcionamento do Abrigo Coletivo de Cães e Gatos de Rua, localizado no povoado Garrafão, S/N, Zona Rural, atendendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras-MA. **VIGENCIA:** 08/03/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0210: Secretaria Municipal de Meio Ambiente: PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040: Gestão da Secretaria de Meio Ambiente: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física: MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº002/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 08/03/2022 Aldeclei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220354/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220354/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703003/2022. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras - MA e a empresa. Alan Lisboa Vida, inscrito do CNPJ nº 06.949.765/0001-59, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA. **VIGENCIA:** 16/03/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde: PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058: Gestão do Fundo Municipal de Saúde: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 012/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei

